



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 13/95

LEI Nº 1.152 DE 21 DE setembro DE 1995.

Cria cargos e altera símbolos de vencimentos no Quadro de Provimento em Comissão do Grupo CAS, da Lei nº 1.096/93.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados no anexo I - Quadro de Provimento em Comissão do Grupo CAS - Chefia Auxiliar de Assistência, da Lei nº 1.096 de 31 de agosto de 1993, os seguintes cargos:

- I - 1 (um) de Diretor Escolar, CAS-34, símbolo C-08;
- II- 2 (dois) de Vice-Diretor Escolar, CAS-17, símbolo C-05;
- III- 1 (um) de Secretária de Gabinete, CAS-32, símbolo C-07;
- IV - 1 (um) de Chefe do Setor de Desenho, CAS-18, símbolo C-05;
- V - 1 (um) de Supervisor de Serviço Social, CAS-23, símbolo C-06.

Parágrafo único - Os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar ficam lotados na Secretaria de Educação o Cargo de Secretária de Gabinete fica lotado no Gabinete do Prefeito, o cargo de Chefe do Setor de Desenho fica lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e o Cargo de Supervisor de Serviço Social fica lotado na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º- Ficam alterados os símbolos de vencimentos de determinados cargos, constantes do anexo I - Quadro de Provimento em Comissão do Grupo CAS - Chefia Auxiliar de Assistência, da Lei nº 1.096 de 31 de agosto de 1993, relacionados no anexo II desta lei, que conterà a situação anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

e a situação nova.

Art. 3º- O Anexo I da Lei 1.096 de 31 de agosto de 1993 fica substituído pelo Anexo I desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 21 de *setem*
brno de 1995.


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal

